
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 6.066, DE 09 DE MAIO DE 1989.

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 3.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 3.000,00 (Três mil cruzados novos), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar de que trata o “Caput” deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	19000
Unid. Orç.: Entidades Supervisionadas	19200
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Planejamento Governamental	09
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades e Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.810
3211.02 – Outras Despesas Correntes	NCZ\$ 3.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 26.468, de 10/04/1989.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ